
Título: Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC

Área: Gestão de Risco

Página:

1 de 5

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado na condução de seus negócios, atividades e processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

2. ÂMBITO

Esta política é aplicável as partes interessadas.

3. CONCEITOS

- a) Natureza social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b) Natureza ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- c) Natureza climática como a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.
- d) Partes interessadas como clientes e usuários, funcionários e prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores, acionistas, conselheiros e demais pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos.

4. PREMISSAS

As diretrizes da PRSAC são embasadas nas seguintes premissas:

- a) Proporcionalidade ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos do Banco;
- b) Adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, cujas diretrizes estão contempladas na Política de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático;

5. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

5.1. Natureza Social

5.1.1. Relacionamento com o Público Interno

- a) Adotar políticas internas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;
- b) Preservar a individualidade e a privacidade dos empregados, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações;
- c) Desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;
- d) Possibilitar condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos empregados, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida.

5.1.2. Relacionamento com Fornecedores

- a) Estabelecer e contemplar critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de compras e contratação de serviços, além de critérios relacionados ao atendimento à legislação;

5.1.3. Relacionamento com Clientes e usuários de produtos e serviços

- a) Proporcionar acessibilidade aos usuários dos produtos e serviços ofertados;
- b) Buscar a fidelização de clientes, por meio do desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo, pautados na ética, transparência, confiança e na sustentabilidade;
- c) Repudiar todos e quaisquer aspectos relacionados ao trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e à exploração sexual.

5.1.4. Educação Financeira

- a) Promover a capacitação dos empregados, objetivando utilização consciente dos recursos financeiros e a sustentabilidade financeira dos clientes do Banco.
- b) Disseminar conhecimento sobre conceitos de planejamento financeiro e consumo consciente aos empregados, clientes e sociedade, além de disponibilizar informações de forma transparente quanto ao uso adequado de produtos e serviços, objetivando a sustentabilidade financeira dos clientes do Banco.

5.2. Natureza Ambiental

- a) Promover a gestão adequada dos resíduos gerados, adotando sempre que possível o processo de reciclagem e reaproveitamento de materiais e buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- b) Atender à legislação ambiental vigente e adotar normas internas que assegurem o cuidado com o meio ambiente e a qualidade de vida;
- c) Racionalizar procedimentos operacionais, visando promover a melhoria da eficiência no consumo energético, dos recursos naturais e dos materiais deles derivados.

5.3. Natureza Climática

- a) Considerar ações e projetos que visem a redução, mitigação e compensação das emissões de gases de efeito estufa no aprimoramento de processos internos, promovendo a redução do uso de recursos naturais, materiais e financeiros, bem como nos produtos e serviços.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO

A avaliação e o gerenciamento do risco social, ambiental e climático garantem o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa, e às boas práticas de mercado. O Banco se reserva ao direito de avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos em seus relacionamentos, e definir sobre o fornecimento ou não de crédito, ou relacionamento com empresas, pessoas e fornecedores de acordo os riscos identificados. A análise e o monitoramento de risco social, ambiental e climático para

as operações consideram critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco para clientes cujas atividades econômicas possuem maior potencial de danos sociais, ambientais e climáticos.

7. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

- a) Assegurar a comunicação, de forma clara e transparente, às partes interessadas;
- b) Tornar a comunicação um processo de desenvolvimento da cultura, objetivando a consolidação e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- c) Divulgar às partes interessadas as ações realizadas em relação à implementação da PRSAC.

8. GOVERNANÇA

8.1. Conselho de Administração

- d) É responsável pela definição da estratégia da Banco, buscando, constantemente, alinhar o planejamento estratégico aos aspectos sociais, ambientais e climáticos, segundo as melhores práticas de Governança Corporativa;
- e) Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), com o auxílio do diretor responsável pela PRSAC;
- f) Assegurar a aderência à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade.
- g) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Banco;
- h) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- i) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- j) Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

8.2. Diretor responsável

- a) Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- b) Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c) Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- d) Prestar suporte à implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- e) Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- f) Favorecer e impulsionar divulgação adequada e fidedigna das informações de publicação obrigatória;
- g) Realizar a gestão da PRSAC.

8.3. Demais Diretores

- a) Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e implementar ações com vistas à sua efetividade.

8.4. Compliance, PLD/FT e Riscos

- a) Integrar e coordenar as ações de identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos social, ambiental e climático;
- b) Identificar e analisar as ocorrências relacionadas restrições e exclusões previstas;
- c) Avaliar e emitir parecer socioambiental;
- d) Acompanhar o ambiente regulatório.

8.5. Auditoria Interna

- a) Avaliar, periodicamente, os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

9. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS APLICÁVEIS

Resolução CMN nº 4.945/2021.

Política de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático.